

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**Norma de Funcionamento | BPAAD**

---

**(Banco de Produtos de Apoio e Assistência no Domicilio)**

16-05-2017

## NORMA DE FUNCIONAMENTO DO BANCO DE PRODUTOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NO DOMICILIO

### Preâmbulo

De acordo com o diagnóstico Social efetuado no Concelho de Valongo, destacamos os seguintes indicadores:

Não obstante tratar-se de um Concelho jovem, Valongo não constitui exceção à tendência nacional e europeia de envelhecimento da população, assistindo-se, a nível do Município, ao aumento da população com mais de 65 anos em detrimento da população jovem, que tem vindo a diminuir, bem como ao envelhecimento da população em idade ativa.

De forma a dar resposta ao diagnóstico elaborado, a Junta de Freguesia de Ermesinde propõe a criação de um Banco de Produtos de Apoio e de Assistência no Domicílio.

Consciente de que o verdadeiro desenvolvimento de qualquer território depende da existência de uma efetiva igualdade de oportunidades entre todos os membros da sociedade, a Junta Freguesia de Ermesinde apresenta este projeto, que pretende ser instrumento de intervenção social, tendo como objetivo geral contribuir para a melhoria da qualidade de vida de pessoas socialmente desfavorecidas e em situação de dependência, necessitando de apoio nas suas atividades da vida diária.

## Capítulo I

### Disposições gerais

#### Artigo 1º

#### Objeto e âmbito de aplicação

1. O Banco de Produtos de Apoio e Assistência no Domicílio (adiante designado por BPAAD) tem como entidade promotora e gestora a Junta de Freguesia de Ermesinde e destina-se a pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência que se encontrem em situação de carência económica, desde que sejam residentes no Município de Valongo (privilegiando-se os munícipes residentes na Freguesia de Ermesinde) e que sejam acompanhadas por Técnicos de Intervenção Social.

#### Artigo 2º

#### Objetivos

Os principais objetivos do BPAAD são:

1. Instalar em Ermesinde um estabelecimento de Banco de Produto de Apoio e Assistência ao Domicílio, para fornecer equipamentos e serviços de apoio a pessoas idosas em situação de dependência ou pessoas com deficiência, a custos controlados e a preços bastante mais reduzidos que os praticados no mercado ou, em situações que se justifique, de forma gratuita.
2. Recolher produtos de apoio junto da comunidade de forma a que exista uma reutilização dos mesmos.
3. Incentivar o universo empresarial a contribuir para o bem-estar da comunidade na doação de produtos de apoio.
4. Apresentar-se como um recurso complementar às intervenções de carácter social dirigido aos agregados familiares carenciados.
5. Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, fomentando a participação de voluntários na dinâmica do Banco.
6. Estimular o interesse e a participação dos cidadãos, apelando também à coresponsabilização de quem dele beneficia, tentando assim contribuir para o incremento de uma atitude mais participativa de todos, com vista ao bom funcionamento do Banco.

#### Artigo 3º

#### Competência e responsabilidade da gestão

O BPAAD fará um acompanhamento individualizado do beneficiário, com deslocação da equipa de assistentes técnicos ao domicílio, através de visitas periódicas e elaboração de relatórios de acompanhamento e fiscalização, sendo que a avaliação final prevista no artigo 18º da presente Norma, ficará a cargo da Assistente Social responsável pelo projeto.



## Capítulo II

### CANDIDATURAS

#### Artigo 4º

#### Abertura das candidaturas

1. As candidaturas encontram-se permanentemente abertas.
2. O pedido deverá ser apresentado pelo técnico de Intervenção Social e dirigido ao Presidente da Junta da Freguesia de Ermesinde, mediante o preenchimento de formulário próprio.
3. Para instrução do processo e apenas para efeitos documentais, são necessários os seguintes documentos:
  - a. Fotocópia dos documentos de identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social.
  - b. Fotocópia do Cartão de Eleitor.
  - c. Relatório Social.
  - d. Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar.
  - e. Comprovativo das despesas fixas mensais do agregado familiar.
  - f. Relatório Médico, justificativo da necessidade da utilização de equipamento médico e material ortopédico.
4. O empréstimo prevalece pelo período necessário à recuperação, carecendo de renovação semestral do pedido inicial, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos referidos no número anterior, excetuando os previstos nas suas alíneas a) e b) desde que estes se mantenham atualizados.

#### Artigo 5º

#### Destinatários

São destinatários do BPAAD, idosos carenciados em situação de dependência ou pessoas carenciadas que sejam portadoras de deficiência e que necessitem de ajudas técnicas, por motivos de perda de capacidade física ou psicológica.

#### Artigo 6º

#### Competências

São competências do serviço gestor no âmbito do BPAAD:

1. Garantir a eficácia e eficiência da resposta social;
2. Assegurar o bem-estar dos beneficiários;
3. Promover a participação de voluntários na dinâmica do Banco;
4. Desenvolver a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento do Banco de Produtos de Apoio;
5. Criar uma ficha de utente com toda a informação familiar e onde ficam registadas as visitas e relatórios efetuados pelos técnicos/voluntários.
6. Assegurar o cumprimento generalizado dos objetivos do BPAAD.

## **Artigo 7º**

### **Localização**

O BPAAD será localizado em instalações afetas à Junta da Freguesia de Ermesinde.

## **Capítulo III**

### **Funcionamento**

#### **Artigo 8º**

##### **Horário a estabelecer**

O BPAAD funciona de segunda a sexta-feira entre as 9h00 horas e as 17h30 horas.

#### **Artigo 9º**

##### **Tipos de empréstimo**

A Junta de Freguesia de Ermesinde disponibilizará às pessoas que se encontrem na situação prevista no artigo 5º da presente Norma, o equipamento médico e material ortopédico, durante um período máximo de 6 meses, que pode ser renovado por igual período caso a necessidade se mantenha, através de empréstimo em regime de aluguer ou empréstimo de modo gratuito, consoante os rendimentos auferidos pelo agregado familiar. Caso a disponibilização do equipamento se destine a residentes no Concelho de Valongo, mas não recenseados na Freguesia de Ermesinde, o período de empréstimo será no máximo de 3 meses, renovável mediante disponibilidade do equipamento, e acrescido de um agravamento de 50% no valor da taxa aplicada.

#### **1. Modalidade de Empréstimo em Regime de Aluguer:**

- a. Quando o Rendimento Per Capita do agregado familiar seja superior a 43,63% do valor de Indexante dos Apoios Sociais, ou seja, 183,84€.
- b. Durante o período de aluguer, o beneficiário fica obrigado ao pagamento de um valor mensal em contrapartida do fornecimento do (s) produto (s) de apoio emprestado (s).
- c. É estipulada anualmente pela entidade promotora do BPAAD, uma tabela com os valores do aluguer de produtos de apoio, de acordo com os com a especificidade do material e com o equipamento disponível.
- d. Em caso de alteração à tabela em vigor, os utilizadores serão avisados por escrito com 30 dias de antecedência.
- e. Os valores pagos a título de aluguer destinam-se à manutenção ou reposição do material e equipamento desgastado, contribuindo para sustentabilidade do BPAAD.
- f. O pagamento do aluguer deverá ser efetuado até ao último dia de cada mês, nos serviços da Secretaria da Junta de Freguesia de Ermesinde, por qualquer meio idóneo, exceto por cheque. Caso seja ultrapassado aquele prazo, o montante a pagar será sujeito a um agravamento de 50%. Se o pagamento do aluguer estiver em atraso mais do que 30 dias, a entidade promotora procederá à recolha do produto alugado.

## 2. Modalidade de Empréstimo em Regime Gratuito

- a. Quando o Rendimento Per Capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 43,63% do valor do Indexante dos Apoios Sociais, ou seja, 183,84€.

### Artigo 10º

#### Condições de empréstimo dos produtos

1. O produto de apoio será emprestado conforme a sua disponibilidade.
2. Na situação de indisponibilidade do produto, o pedido ficará em lista de espera, sendo entregue assim que seja repostos.
3. No caso de existirem vários pedidos em simultâneo para o mesmo produto, que não possam ser atendidos no imediato, será considerado o pedido que apresente o valor do rendimento per capita mais baixo.
4. O cliente ou o cuidador, através da assinatura de um termo de responsabilidade, compromete-se a zelar pela manutenção das condições do produto emprestado.
5. No ato do levantamento do produto, o cliente fica obrigado ao pagamento de uma caução de valor variável conforme o tipo de produto requisitado. A devolução da caução é feita aquando da restituição do produto por parte do beneficiário e desde que se verifique que este se encontra em boas condições de utilização.
6. Se, por ação ou negligência, o cliente danificar ou inutilizar o produto de apoio e a sua reparação exceder o valor da caução, este terá de proceder ao respetivo pagamento da totalidade das reparações necessárias, ou ao valor correspondente à substituição do bem inutilizado.
7. Cabe aos utilizadores ou pessoa por si designada, o transporte do (s) produto (s) e equipamento (s), quer no ato de aceitação quer no ato de devolução, mediante assinatura de declaração própria.
8. Na eventualidade de serem solicitados os serviços da Junta da Freguesia de Ermesinde para assegurar o transporte do (s) produto (s) de apoio, o mesmo será cobrado tendo por base o estipulado no Regulamento das Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Ermesinde.

### Artigo 11º

#### Tipo de bens a fornecer

O presente projeto irá oferecer a título de empréstimo, as seguintes categorias de produtos:

1. Auxiliares de terapêutica respiratória.
2. Produto (s) de apoio para prevenir úlceras de pressão.
3. Produto (s) de apoio para higiene pessoal.
4. Produto (s) de apoio para lavagem, banho e duche.
5. Produto (s) de apoio para marcha manejados por um braço.
6. Produto (s) de apoio para marcha manejados por dois braços.
7. Cadeira de rodas
8. Produto (s) de apoio para transferência e mudança de posição.
9. Camas

### Artigo 12º

### Tratamento dos bens

1. Será da responsabilidade dos técnicos do projeto a manutenção e limpeza dos produtos que permanecem na loja.
2. Será da responsabilidade do cliente a manutenção e limpeza dos produtos durante o período de empréstimo.

#### Artigo 13º

##### Suspensão dos apoios

O Apoio prestado no âmbito do BPAAD, será suspenso, e os bens emprestados recolhidos de imediato, nas seguintes condições:

1. Prestação de falsas declarações por parte dos candidatos, na instrução do pedido ou durante o recurso ao Banco;
2. Na modalidade de aluguer, o incumprimento da prestação mensal, por um período superior a 30 dias.
3. Verificação de comportamentos inadequados que prejudiquem o funcionamento do Banco, nomeadamente: a venda ou oferta a terceiros do equipamento requisitado; a perturbação do funcionamento do Banco por qualquer forma e o mau uso do (s) equipamentos.

#### Capítulo IV

##### Direitos e Deveres

#### Artigo 14º

##### Direitos da entidade promotora

1. Assegurar o cumprimento da presente Norma.
2. Garantir a lealdade e respeito dos clientes.
3. Receber a (s) prestação (ões) dos empréstimos efetuados nos prazos fixados.
4. Garantir as condições de conservação do (s) produto (s) emprestados.

#### Artigo 15º

##### Deveres da entidade promotora

1. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
2. Garantir a prestação dos serviços dentro do período acordado.
3. Dar a devida publicidade à presente Norma bem como ao horário de funcionamento do BPAAD.
4. Possuir livro de reclamações.

#### Artigo 16º

##### Direitos dos beneficiários

1. Exigir da entidade promotora as orientações necessárias para zelar pelas condições do produto.
2. Exprimir a sua opinião, dar sugestões sobre o funcionamento do serviço, desde que não colida com os valores institucionais.
3. Exigir a confidencialidade sobre os seus dados pessoais.

### Artigo 17º Deveres dos beneficiários

1. Conhecer e cumprir as diretrizes da presente Norma.
2. Preservar os produtos de apoio, garantindo uma correta manutenção dos mesmos.
3. Comunicar à entidade promotora sempre que o produto de apoio já não seja necessário.
4. Efetuar a renovação do pedido de fornecimento do bem, sempre que seja previsível que a sua utilização seja prolongada além do período requerido inicialmente.
5. Informar a entidade promotora de qualquer alteração às declarações prestadas, nomeadamente quanto à sua situação financeira.
6. Efetuar o pagamento mensal do aluguer.

### Artigo 18º Avaliação do Projeto

1. A avaliação do projeto resulta de uma reflexão conjunta de todos os intervenientes considerando os fatores essenciais que o sustentaram.
2. A monitorização da execução financeira ficará a cargo da Junta de Freguesia de Ermesinde, sendo sempre supervisionada pelo responsável máximo do projeto e suportada por toda a documentação comprovativa das receitas e despesas.
3. Para além da avaliação interna, os beneficiários do projeto também avaliarão individualmente a iniciativa, através de questionários de satisfação, com questões simples e diretas, elaborados e facultados para os devidos efeitos.
4. A equipa responsável pelo projeto reunirá trimestralmente e, se necessário, de forma extraordinária.

## Capítulo V

### Disposições Finais

#### Artigo 19º

#### Entrada em vigor

A presente Norma entra em vigor a partir do início do funcionamento do Banco de Ajudas Técnicas e terá validade anual, sendo renovada automaticamente, salvo disposição em contrário.

O Órgão Executivo



16-05-2017

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Adelino de Jesus  
~~*[Handwritten signature]*~~

## Tabela de preços de empréstimo do BPAAD | ERMESINDE

BANCO DE PRODUTOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NO DOMICÍLIO | 2017

Período de empréstimo - 6 meses.  
Possibilidade de renovação do pedido

Tipo (s) produto (s)	Valor mensal
Aquecedores de Ar Inalado	7,75 €
Nebulizador ultrasónico	7,60 €
Aspiradores secreções	12,00 €
Almofada anti escaras	6,00 €
Sobre colchão	5,00 €
Cadeira sanitária	8,50 €
Assento de sanita elevado	1,75 €
Cadeira de duche	5,00 €
Tábua de banho	3,50 €
Banco de duche	3,00 €
Banco de duche alt/ajustável	4,50 €
Encosto suspenso	5,00 €
Assento giratório de banho	6,00 €
Canadianas com antebraço	1,00 €
Muletas	1,75 €
Auxiliar de marcha	1,50 €
Andarilho fixo	2,00 €
Andarilho com rodas	3,50 €
Andarilho especial	5,00 €
Cadeira de rodas C/ comando unil.	25,00 €
Cadeira de rodas universal.	12,50 €
Tábua de transferência	2,50 €
Lençol de transferência	6,00 €
Disco rotativo	2,50 €
Cama articulada manual	22,50 €
Cama articulada eléctrica	25,00 €
Cama articulada eléctrica com altura Variável	55,00 €
Colchão articulado	6,00 €
Guardas laterais	10,00 €

## Tabela de preços de empréstimo do BPAAD | ERMESINDE



BANCO DE PRODUTOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NO DOMICÍLIO | 2017

Período de empréstimo - 6 meses.  
Possibilidade de renovação do pedido

Tipo (s) produto (s)	Valor mensal
Aquecedores de Ar Inalado	7,75 €
Nebulizador ultrasónico	7,60 €
Aspiradores secreções	12,00 €
Almofada anti escaras	6,00 €
Sobre colchão	5,00 €
Cadeira sanitária	8,50 €
Assento de sanita elevado	1,75 €
Cadeira de duche	5,00 €
Tábua de banho	3,50 €
Banco de duche	3,00 €
Banco de duche alt/ajustável	4,50 €
Encosto suspenso	5,00 €
Assento giratório de banho	6,00 €
Canadianas com antebraço	1,00 €
Muletas	1,75 €
Auxiliar de marcha	1,50 €
Andarilho fixo	2,00 €
Andarilho com rodas	3,50 €
Andarilho especial	5,00 €
Cadeira de rodas C/ comando unil.	25,00 €
Cadeira de rodas universal.	12,50 €
Tábua de transferência	2,50 €
Lençol de transferência	6,00 €
Disco rotativo	2,50 €
Cama articulada manual	22,50 €
Cama articulada eléctrica	25,00 €
Cama articulada eléctrica com altura Variável	55,00 €
Colchão articulado	6,00 €
Guardas laterais	10,00 €

## Tabela de preços de empréstimo do BPAAD | ERMESINDE



BANCO DE PRODUTOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NO DOMICÍLIO | 2017

Período de empréstimo - 6 meses.  
Possibilidade de renovação do pedido

Tipo (s) produto (s)	Valor mensal
Aquecedores de Ar Inalado	7,75 €
Nebulizador ultrasónico	7,60 €
Aspiradores secreções	12,00 €
Almofada anti escaras	6,00 €
Sobre colchão	5,00 €
Cadeira sanitária	8,50 €
Assento de sanita elevado	1,75 €
Cadeira de duche	5,00 €
Tábua de banho	3,50 €
Banco de duche	3,00 €
Banco de duche alt/ajustável	4,50 €
Encosto suspenso	5,00 €
Assento giratório de banho	6,00 €
Canadianas com antebraço	1,00 €
Muletas	1,75 €
Auxiliar de marcha	1,50 €
Andarilho fixo	2,00 €
Andarilho com rodas	3,50 €
Andarilho especial	5,00 €
Cadeira de rodas C/ comando unil.	25,00 €
Cadeira de rodas universal.	12,50 €
Tábua de transferência	2,50 €
Lençol de transferência	6,00 €
Disco rotativo	2,50 €
Cama articulada manual	22,50 €
Cama articulada eléctrica	25,00 €
Cama articulada eléctrica com altura Variável	55,00 €
Colchão articulado	6,00 €
Guardas laterais	10,00 €

## Tabela de preços de empréstimo do BPAAD | ERMESINDE

BANCO DE PRODUTOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NO DOMICÍLIO | 2017

Período de empréstimo - 6 meses.  
Possibilidade de renovação do pedido

Tipo (s) produto (s)	Valor mensal
Aquecedores de Ar Inalado	7,75 €
Nebulizador ultrasónico	7,60 €
Aspiradores secreções	12,00 €
Almofada anti escaras	6,00 €
Sobre colchão	5,00 €
Cadeira sanitária	8,50 €
Assento de sanita elevado	1,75 €
Cadeira de duche	5,00 €
Tábua de banho	3,50 €
Banco de duche	3,00 €
Banco de duche alt/ajustável	4,50 €
Encosto suspenso	5,00 €
Assento giratório de banho	6,00 €
Canadianas com antebraço	1,00 €
Muletas	1,75 €
Auxiliar de marcha	1,50 €
Andarilho fixo	2,00 €
Andarilho com rodas	3,50 €
Andarilho especial	5,00 €
Cadeira de rodas C/ comando unil.	25,00 €
Cadeira de rodas universal.	12,50 €
Tábua de transferência	2,50 €
Lençol de transferência	6,00 €
Disco rotativo	2,50 €
Cama articulada manual	22,50 €
Cama articulada eléctrica	25,00 €
Cama articulada eléctrica com altura Variável	55,00 €
Colchão articulado	6,00 €
Guardas laterais	10,00 €

## **Adenda - Tabela de preços de empréstimo do BPAAD | ERMESINDE**

**BANCO DE PRODUTOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NO DOMICÍLIO | 2017**

**Período de empréstimo - 6 meses.  
Possibilidade de renovação do pedido**

**Tipo (s) produto (s)**

Cama articulada elétrica

**Valor mensal**

25,00 €